



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado) é de 25\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho ministerial, competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 9:157 — Estabelece a forma da distribuição no corrente ano das importâncias provenientes da cobrança da taxa da contribuição dos produtores de vinho da região demarcada do Douro, a que se refere o artigo 53.º do decreto n.º 21:883.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Nota dos duodécimos que, de harmonia com os despachos de S. Ex.ª o Ministro do Interior de 23 e 24 dêste mês, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 45.º, 46.º e 47.º do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º			
	Artigo 45.º	Artigo 46.º		Artigo 47.º
	Outras despesas com o pessoal	Material de consumo corrente		Pagamento de serviços
	1) Despesas de deslocação	1) Impressos	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura de jornais e outras publicações e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.	Despesas de higiene, saúde e conforto
	a) Visitas dos governadores civis aos concelhos dos respectivos distritos			1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas
	(a)		(n)	
Governos Civis:				
Aveiro	43\$85	120\$00	600\$00	150\$00
Beja	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Braga	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Bragança	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Castelo Branco	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Coimbra	43\$85	100\$00	583\$00	466\$00
Évora	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Faro	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Guarda	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Leiria	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Lisboa	43\$85	230\$00	1.666\$66	662\$33
Portalegre	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Pôrto	43\$85	180\$00	850\$00	450\$00
Santarém	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Setúbal	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Viana do Castelo	43\$85	120\$00	505\$00	245\$00
Vila Real	43\$85	125\$00	442\$00	302\$50
Viseu	43\$85	104\$00	466\$00	302\$50
Horta	43\$85	121\$00	442\$00	302\$50

(n) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 29:320, de 30 de Dezembro de 1938.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 25 de Janeiro de 1939. — O Director Geral, *Mário Caes Esteres*.